



TERMO ADITIVO Nº 37/2024 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 25 de março de 2024.

3º TERMO ADITIVO

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023

Processo: 23062.042078/2022-96

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007 /2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AUGUSTOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AUGUSTOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.055.018/0001-96, sediada na Rua Sena Madureira, 253 – Sala 802 – Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte / MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Augusto Gomes Nicolau**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.042078/2022-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2023, por 1 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/04/2024** a **05/05/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, a partir do dia 05/04/2024, passa a ser **R\$ 90.886,59** (Noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	MOTORISTA	BELO HORIZONTE	R\$ 6.796,02	6	R\$ 40.776,12	R\$ 489.313,44
2	MOTORISTA (OPERAÇÃO DE MUNCK)	BELO HORIZONTE	R\$ 6.805,90	2	R\$ 13.611,80	R\$ 163.341,60
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	BELO HORIZONTE	R\$ 5.568,07	1	R\$ 5.568,07	R\$ 66.816,84
4	SUPERVISOR	BELO HORIZONTE	R\$ 5.349,82	1	R\$ 5.349,82	R\$ 64.197,84
5	DIÁRIAS (FIXO)	BELO HORIZONTE	R\$ 317,75	75	R\$ 23.831,28	R\$ 285.975,36
6	INDENIZAÇÃO POR JORNADA NOTURNA	BELO HORIZONTE	R\$ 7,00	100	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	INDENIZAÇÃO POR HORA EXTRAORDINÁRIA	BELO HORIZONTE	R\$ 20,99	50	R\$ 1.049,50	R\$ 12.594,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As rubricas “Férias” e “Aviso Prévio Trabalhado” foram reduzidas por se tratar de custo não renovável.

2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste e repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PREFEITURA (11.54.02)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NE: **2024NE302**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 12:51)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 11:00)
BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.326-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **25/03/2024** e o código de verificação: **69988ab205**